

ROGERIO LICASTRO TORRES DE MELLO

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

SUCUMBENCIAIS E POR ARBITRAMENTO

THOMSON REUTERS

REVISTA DOS
TRIBUNAIS™

Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais

JULIANA MAYUMI ONO

Gerente de Conteúdo

MILISA CRISTINE ROMERA

Editorial: Diego Garcia Mendonça, Karolina de Albuquerque Araújo, Marcella Pâmela da Costa Silva e Thiago César Gonçalves de Souza

Gerente de Conteúdo Tax: Vanessa Miranda de M. Pereira

Direitos Autorais: Viviane M. C. Carmezim

Assistente Editorial: Francisca Lucélia Carvalho de Sena

Estagiárias: Camilla Sampaio Silva e Camilla Dantara Ventura

Produção Editorial

Coordenação

ANDRÉIA R. SCHNEIDER NUNES CARVALHAES

Especialistas Editoriais: Gabriele Lais Sant'Anna dos Santos e Maria Angélica Leite

Analista de Projetos: Larissa Gonçalves de Moura

Analistas de Operações Editoriais: Damares Regina Felício, Danielle Castro de Morais, Felipe Augusto da Costa Souza, Marília Gabriela Gradin, Mayara Macioni Pinto e Patrícia Melhado Navarra

Analistas de Qualidade Editorial: Carina Xavier, Daniela Medeiros Gonçalves Melo, Leonardo Rocha e Rafael Ribeiro

Estagiárias: Beatriz Fialho e Diene Ellen

Capa: Linotec

Controle de Qualidade da Diagramação: Carla Lemos

Equipe de Conteúdo Digital

Coordenação

MARCELLO ANTONIO MASTROROSA PEDRO

Analistas: Ana Paula Cavalcanti, Jonatan Souza, Luciano Guimarães e Rafael Ribeiro

Administrativo e Produção Gráfica

Coordenação

MAURICIO ALVES MONTE

Analista de Produção Gráfica: Aline Ferrarezi Regis

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Mello, Rogerio Licastro Torres de

Honorários advocatícios : sucumbenciais e por arbitramento / Rogerio Licastro Torres de Mello. --São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019.

ISBN 978-85-5321-407-5

1. Advogados - Honorários I. Título.

19-24943

CDU-347.965.7

Índices para catálogo sistemático:
1. Advogados : Honorários 347.965.7

Cíbele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427



SUMÁRIO

PREFÁCIO	7
1ª PARTE – ASPECTOS GERAIS	19
1. Premissa fundamental: os honorários advocatícios devem ser vistos como prerrogativas profissionais do advogado.....	19
2. Honorários sucumbenciais: generalidades	25
3. Breves notas de direito estrangeiro acerca dos honorários advocatícios sucumbenciais	30
4. Honorários sucumbenciais no Brasil: apontamentos históricos	35
4.1. Historicamente, a condenação em honorária sucumbencial no Brasil era direcionada à parte.....	36
5. Princípios aplicáveis aos honorários sucumbenciais	42
5.1. Princípio da autonomia	42
5.2. Princípio da reparação integral à parte vencedora.....	43
5.2.1. O Estatuto da Advocacia de 1994 e os honorários sucumbenciais	45
5.2.2. A reparação à parte vencedora: inserção no pedido ou ação própria? A polêmica verificada acerca da aplicação dos arts. 389, 395 e 404 do CC/2002.	47
5.2.3. Nossa opinião: necessidade de harmonização dos arts. 389, 395 e 404 do CC com o art. 23 do Estatuto da Advocacia	52

5.2.4. Para obter o ressarcimento dos honorários contratuais gastos: inclusão no pedido pelo autor, ou formulação de pedido reconventional pelo réu	59
5.3. Princípio da remuneração.....	59
5.4. Princípio da causalidade.....	61
5.5. Princípio da causalidade e vocação sancionatória.....	63
5.6. Princípio da sucumbência	64
5.7. Princípio da sanção.....	65
5.8. A relação entre os princípios da causalidade, de um lado, e os da sucumbência, da remuneração e da sanção, de outro, no tocante à fixação dos honorários sucumbenciais.....	67
2ª PARTE – O ART. 85 DO CPC/2015.....	71
6. O CPC/2015 e os honorários sucumbenciais: posicionamento afirmativo	71
7. O <i>caput</i> do art. 85 do CPC/2015: crítica à sua redação reducionista.....	73
7.1. Não apenas em sentenças propriamente ditas haverá honorários sucumbenciais	73
7.2. Não apenas os vencidos podem ser condenados em honorários sucumbenciais: princípio da causalidade	75
8. Art. 85, § 1º, do CPC/2015. São devidos honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente	77
8.1. Honorários sucumbenciais em fase de cumprimento de sentença	78
8.2. Honorários sucumbenciais na impugnação ao cumprimento de sentença	81
8.3. Síntese conclusiva acerca dos honorários de sucumbência fixáveis (i) em cumprimento de sentença e (ii) em sua respectiva impugnação	82
8.4. Honorários sucumbenciais em execução de título extrajudicial: observações gerais	83
8.5. Honorários sucumbenciais em execução de título extrajudicial de quantia certa	84
8.6. Honorários em execução de título extrajudicial de obrigações de fazer, de não fazer e de entrega de coisa	85
8.7. Natureza do § 1º do art. 85 do NCPC: rol exemplificativo	87
8.8. Honorários advocatícios sucumbenciais no incidente de desconsideração da personalidade jurídica.....	88

9. O § 2º do art. 85 do CPC/2015: a <u>regra</u> é a fixação dos honorários sucumbenciais entre 10% e 20%, sendo claramente <u>subsidiária</u> sua fixação por equidade	92
9.1. Os incisos I a IV do § 2º do art. 85 do CPC/2015	96
10. O § 3º do art. 85 do CPC/2015: honorários de sucumbência nas causas em que a Fazenda Pública for parte.....	98
11. O § 4º do art. 85 do CPC/2015: esclarecimentos adicionais acerca dos critérios utilizados para estipulação da condenação em honorários sucumbenciais da Fazenda Pública	102
12. O § 5º do art. 85 do CPC/2015: tabela de percentuais de honorários sucumbenciais a serem fixados nas causas em que a Fazenda Pública for parte. Quanto maior o conteúdo econômico, menores serão os percentuais.....	103
13. O § 6º do art. 85 do CPC/2015: aplicação indistinta das regras de fixação de honorários sucumbenciais em sentenças terminativas e definitivas.....	105
14. O § 7º do art. 85 do CPC/2015: não incidência de honorária sucumbencial em face da Fazenda Pública nos cumprimentos de sentença não impugnados, nos quais haja a expedição de precatório.....	107
15. O § 8º do art. 85 do CPC/2015: fixação subsidiária de honorários sucumbenciais por apreciação equitativa	109
16. O § 9º do art. 85 do CPC/2015: honorários sucumbenciais na ação de indenização por ato ilícito contra pessoa	113
16.1. Qual a data-base para o cálculo das prestações vencidas e das vincendas: data do ajuizamento da ação, data da prolação da sentença ou data do pagamento pela parte devedora?.....	114
16.2. Extensão do art. 85, § 9º, do CPC/2015 a outras ações com indenizações compostas por prestações sucessivas além daquelas relacionadas a ilícito contra pessoa	116
16.3. A superação da Súmula 111 do STJ em virtude do § 9º do art. 85 do CPC/2015	117
17. O § 10 do art. 85 do CPC/2015: honorários sucumbenciais em hipóteses de perda de objeto	119
18. O § 11 do art. 85 do CPC/2015: honorários sucumbenciais recursais.....	122
18.1. Natureza da honorária sucumbencial recursal: escopo apenas remuneratório do advogado da parte vitoriosa em grau recursal, ou natureza dúplice (remuneração do advogado aliada à sanção à parte derrotada na esfera recursal)?	123
18.2. Honorários sucumbenciais recursais, para serem impostos, não exigem que tenham sido apresentadas contrarrazões	124

18.3. Honorários sucumbenciais recursais apenas em recursos de decisões que contenham condenação em sucumbência, sejam colegiadas, sejam monocráticas.....	126
18.4. Os honorários sucumbenciais recursais podem ser majorados em caso de improvimento recursal ou podem, também, ser fixados no caso de provimento do recurso	127
18.5. Há honorária sucumbencial recursal em remessa necessária?	130
19. O § 12 do art. 85 do CPC/2015: cumulação dos honorários sucumbenciais recursais com multas e outras sanções processuais.....	132
20. O § 13 do art. 85 do CPC/2015: acréscimo ao débito principal dos honorários sucumbenciais em cumprimento de sentença e em caso de embargos à execução rejeitados ou julgados improcedentes.....	133
21. O § 14 do art. 85 do CPC/2015: natureza alimentar dos honorários advocatícios, equiparação aos créditos de natureza trabalhista e impossibilidade de compensação em caso de sucumbência parcial	135
21.1. Natureza alimentar dos honorários advocatícios sucumbenciais	135
21.2. Honorários sucumbenciais como direito autônomo do advogado: legitimação ativa do advogado para o requerimento do cumprimento de sentença relativamente à honorária sucumbencial.....	138
21.3. Mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho...	140
21.4. Vedação à compensação em caso de sucumbência parcial	142
22. O § 15 do art. 85 do CPC/2015: o advogado pode requerer que o pagamento dos honorários que lhe caibam seja efetuado em favor da sociedade de advogados que integra na qualidade de sócio, aplicando-se à hipótese o disposto no § 14.....	145
23. O § 16 do art. 85 do CPC/2015: quando os honorários forem fixados em quantia certa, os juros moratórios incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão	147
24. O § 17 do art. 85 do CPC/2015: os honorários serão devidos quando o advogado atuar em causa própria.....	150
25. O § 18 do art. 85 do CPC/2015: caso a decisão transitada em julgado seja omissa quanto ao direito aos honorários ou ao seu valor, é cabível ação autônoma para sua definição e cobrança.....	151
26. O § 19 do art. 85 do CPC/2015: os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei	154
27. O art. 87 do NCPC e a responsabilidade proporcional entre os litisconsortes pelas despesas e pelos honorários.....	155

28. Direito intertemporal relativamente à aplicação do art. 85 às ações iniciadas antes da entrada em vigor do NCPC	157
29. Os honorários sucumbenciais e a Reforma Trabalhista	161
30. Honorários sucumbenciais e negócio jurídico processual.....	163
3ª PARTE – AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS	167
31. Espécies de honorários: convencionais, sucumbenciais e por arbitramento..	167
32. A ação de arbitramento de honorários: aspectos procedimentais.....	170
33. A prova pericial de arbitramento de honorários: tão recomendável quanto delicada.....	172
34. O perito arbitrador: deve ser profissional reconhecidamente capacitado ao arbitramento de honorários, conforme as práticas mercadológicas pertinentes ..	174
35. A indevida transferência do <i>munus</i> pericial: nulidade do laudo produzido nestas condições	177
36. O contraditório deve ser observado no decorrer da realização da prova pericial	180
37. A tabela de honorários da OAB como parâmetro mínimo a ser observado na fixação de honorários advocatícios.....	182
38. Critérios para o perito arbitrador: aplicação, o quanto possível, das balizas que seriam utilizadas na prática para a pactuação de honorários.....	184
39. Arbitramento de honorários na hipótese de substituição do advogado atuante na causa	186
BIBLIOGRAFIA	189